



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 05/2015,
de 18 de novembro de 2015.

Lei nº 659/2015, de 15 de dezembro de 2015.

SÚMULA: *Altera os valores constantes da Lei Municipal de nº 478/2010 que fixou os salários dos servidores do Legislativo Municipal e estabeleceu outras providências.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei 478/2010 passa a ter a seguinte alteração.

Parágrafo único - os valores dos vencimentos do cargo efetivo de Advogado do Legislativo Municipal passam a ser remunerado com o valor abaixo discriminado.

DENOMINAÇÃO	
Advogado	R\$ 4.100,00
*****	*****
*****	*****
*****	*****

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

TABELA SALARIAL COM NÍVEIS DE PROGRESSÃO

ANEXO I – NÍVEIS DE VENCIMENTOS ADVOGADO								
LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL								
NÍVEL	PISO							
DO	SALARIAL	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
CARGO	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$4.100,00	R\$4.223,00	R\$4.349,66	R\$4.480,18	R\$4.614,58	R\$4.753,02	R\$4.895,61	R\$5.042,48